

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO DE 21/09/2017

PROCESSO Nº E-24/004/1960/2015 - ONLINE ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
PROCESSO Nº E-24/004/2052/2016 - AVISTA S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO.
PROCESSO Nº E-24/004/4327/2015 - INSETISAN SERVITOX INSECTICIDAS LTDA.
PROCESSO Nº E-24/004/590/2015 - SMART RIO ACADEMIA DE GINÁSTICA S/A. DRA. ÉRICA SODRÉ PINESCHI. - OAB/RJ - 175.818.
PROCESSO Nº E-24/004/4006/2015 - APPLE COMPUTER BRASIL LTDA.
PROCESSO Nº E-24/004/4312/2015 - REFAZENDA COMESTÍVEIS LTDA.
PROCESSO Nº E-24/004/343/2015 - HELANE MORAES DA COSTA SALUSTIANO.
PROCESSO Nº E-24/004/1377/2015 - RAIA DROGASIL S/A.
PROCESSO Nº E-24/004/2367/2015 - MAGIA DO CACHAMBI COM. DE CALÇADOS LTDA - EPP.
PROCESSO Nº E-24/004/1500/2015 - RECREIO RIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. DRA. MÁRCIA PATRÍCIA VILELA. - OAB/RJ - 166.556.
PROCESSO Nº E-24/004/1499/2015 - SINAL VERDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
PROCESSO Nº E-24/004/2356/2015 - DUDALINA S/A.
PROCESSO Nº E-24/004/2210/2015 - PRÓSPERUS COMÉRCIO E SERVIÇO DE ELETRÔNICOS LTDA. DR. DIEGO LEONARDO ALVES. - OAB/RJ - 131.778.
PROCESSO Nº E-24/004/806/2015 - GRUPO OPTA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
PROCESSO Nº E-24/004/2811/2015 - KROCASA COOPERATIVA HABITACIONAL LTDA.

NOTIFICADO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da presente publicação, para apresentarem RECURSO contra a decisão de primeira instância que impôs a sanção de multa nos processos administrativos à epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº 6.007/2011; ou, em não desejando recorrer, deverão os fornecedores efetuar o pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias corridos, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº 6.007/2011.

Id: 2059378

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO DE 21/09/2017

PROCESSO Nº E-24/004/4560/2015 - COMPANIA PANAMENA DE AVIACION S/A. DRA. PATRÍCIA DE ALCANTARA ABRANTES. - OAB/RJ - 181.511.
PROCESSO Nº E-24/004/4124/2015 - CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A. DRA. SILVIA ZEIGLER. - OAB/SP - 129.611.
PROCESSO Nº E-24/004/1559/2015 - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A. DRA. ANDRÉ FERRARINI DE OLIVEIRA PIMENTEL. - OAB/SP - 185.441.

CÓDIGO	TÍTULO	DESCRIÇÃO
1.7.21.38.00	Transferências advindas de emendas parlamentares individuais	Registra o valor total dos recursos de transferências correntes advindas de emendas parlamentares Individuais.
1.7.21.38.01	Transferências advindas de emendas parlamentares individuais	Registra o valor total dos recursos de transferências correntes advindas de emendas parlamentares Individuais.
2.4.21.38.00	Transferências advindas de emendas parlamentares individuais	Registra o valor total dos recursos de transferências de Capital advindas de emendas parlamentares individuais.
2.4.21.38.01	Transferências advindas de emendas parlamentares individuais	Registra o valor total dos recursos de transferências de Capital advindas de emendas parlamentares individuais.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2017

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

Id: 2059464

ATOS DO SECRETÁRIO

DE 21.09.2017

REMOVE, a pedido, **NATASHA ESCHER**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Identidade Funcional nº 5007156-4, da Auditoria Fiscal Especializada - Bebidas, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, para Auditoria Fiscal Especializada Comércio Exterior, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretária. Processo nº E-04/044/201/2017.

REMOVE, a pedido, **PAULO ROBERTO ARDUINI CARVALHO JUNIOR**, Analista de Finanças Públicas, Identidade Funcional nº 4417582-5, da Subsecretaria de Finanças, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, para Subsecretaria de Políticas Fiscais, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretária. Processo nº E-04/080/37/2017.

REMOVE, a pedido, **EDUARDO OCTAVIO CAMPELLO DE RESENDE CARNEIRO**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Identidade Funcional nº 5028495-9, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, para Auditoria Fiscal Especializada - Bebidas, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretária.

Id: 2059524

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATO DA SUPERINTENDENTE

DE 21/09/2017

APOSENTA SONIA MARIA PORTELLA BARCELLOS, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Identidade Funcional nº 2039513-2 e matrícula nº 0.294.792-7 do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo nº E-04/006/840/2017.

Id: 2059474

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

DE 21/09/2017

PROCESSO Nº E-04/055/546/2017 - EDER INNOCENCIO TERRIN, Especialista em Políticas Públicas, Id. Funcional nº 4406081-5. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativo ao período base de tempo de serviço apurados entre: 30/08/2012 a 28/08/2017.

Id: 2059602

PROCESSO Nº E-24/004/1561/2015 - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A. DRA. ANDRÉ FERRARINI DE OLIVEIRA PIMENTEL. - OAB/RJ - 185.441.
PROCESSO Nº E-24/004/6470/2014 - KROCASA COOPERATIVA HABITACIONAL.
PROCESSO Nº E-24/004/4254/2015 - TELE RIO.
PROCESSO Nº E-24/004/3260/2015 - BANCO SANTANDER BRASIL S/A. DR. PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JÚNIOR. - OAB/RJ - 87.929.
PROCESSO Nº E-24/004/479/2014 - SR RIO DE JANEIRO CINEMAS S/A - KINOPLEX TIJUCA.
PROCESSO Nº E-24/004/4467/2014 - ADMINISTRADORA CARIOCA DE SHOPPING CENTERS LTDA. DR. LUIZ DE OLIVEIRA RANGEL. - OAB/RJ - 167.822.
PROCESSO Nº E-24/004/469/2014 - REDECINE RIO CINEMATOGRAFICA.
PROCESSO Nº E-24/004/483/2014 - ESTAÇÃO CINEMA E CULTURA LTDA
PROCESSO Nº E-24/004/480/2014 - UNITED CINEMAS INTERNACIONAL BRASIL LTDA. DRA. ANDRÉA MARIA RODRIGUES. - OAB/RJ - 102.236.
PROCESSO Nº E-24/004/482/2014 - EMPRESA DE CINEMAS SÃO LUIZ. DR. ANDRÉ LIMA. - OAB/RJ - 130.611.
PROCESSO Nº E-24/004/99/2015 - BRASIL S/A TRANSPORTE E TURISMO.
PROCESSO Nº E-24/004/98/2015 - VIAÇÃO BOLA BRANCA LTDA.

NOTIFICADO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da presente publicação, para apresentarem RECURSO contra a decisão de primeira instância que impôs a sanção de multa nos processos administrativos à epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº 6.007/2011; ou, em não desejando recorrer, deverão os fornecedores efetuar o pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias corridos, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº 6.007/2011.

Id: 2059410

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 136 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

ALTERA O ANEXO DO DECRETO Nº 41.126, DE 09 DE JANEIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 41.126, de 09 de janeiro de 2008, e

- o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa no Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir no Anexo do Decreto nº 41.126, de 09 de janeiro de 2008, as seguintes Naturezas das Receitas:

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE

DE 22/09/2017

PROCESSO Nº E-04/008/1430/2017 - SONIA REGINA FREIRE DE OLIVEIRA, Agente de Fazenda 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1956256-0 e matrícula nº 0.195.651-5 - CONCEDO o abono de permanência, nos termos art. 2º, I a III da EC nº 41/2003, com efeitos a contar de 09/01/2015.

PROCESSO Nº E-04/091/992/2017 - RENAM SALDANHA ABRAHAM, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 1955663-2 e matrícula nº 0.196.006-1 - CONCEDO o abono de permanência, nos termos art.40, § 1º, III, "a" da CR/88, com efeitos a contar de 30/05/2017.

PROCESSO Nº E-04/012/708/2017 - ATILIO JOSE CLARET PEGAS PEREIRA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1951709-2 e matrícula nº 0.834.640-5 - CONCEDO o abono de permanência, nos termos art. 40, § 1º, III, "a" da CR/88, com efeitos a contar de 10/09/2014.

PROCESSO Nº E-04/055/986/2017 - CEZAR LOREGA DA COSTA, Agente de Fazenda 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1920741-7 e matrícula nº 0.181.947-3 - CONCEDO o abono de permanência, nos termos art. 40, § 1º, III, "a" da CR/88, com efeitos a contar de 08/07/2017.

Id: 2059714

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO

D.O. DE 21/09/2017

PÁGINA 06 - 3ª COLUNA

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

DE 19/09/2017

Processo nº E-04/107.50/2017 - LUIS PAULO FERREIRA DOS SANTOS

Onde se lê: ... Id. Funcional nº 5006127-5...

Leia-se: ... Id. Funcional nº 5006134-8...

Id: 2059542

SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO SEFAZ/SUBLOP Nº 648

DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

ATRIBUI NÚMERO DE ORDEM DE VIATURA OFICIAL.

O SUBSECRETÁRIO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o solicitado pelo Processo nº E-04/120/163/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir número de ordem à viatura abaixo discriminada, ao acervo da Secretaria de Estado de Saúde RJ, código 2901. As placas foram afixadas pelo DETRAN/RJ, na categoria oficial, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 231/2007, alterada pela Resolução CONTRAN 241/2007 e 309/2009.

Nº ORDEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO
02- 1096	KQK5642	FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX	2013/2013

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, conforme os termos do Decreto nº 21.633, de 30/08/95 e Ordem de Serviço nº 10, de 10/02/95.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2017

MARCO ANTONIO MAGALHÃES PACHECO FILHO

Subsecretário de Estado de Logística e Patrimônio

Id: 2059567

SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 009/2017.
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de lâmpadas fluorescentes e reatores - itens 02, 07, 08, 09, 22 e 23.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ / ROS RIO MATERIAIS E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 07.324.021/0001-01.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2017
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico PERP 09/2016 - Processo nº E-01.004.1232.2015.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 010/2017.
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de lâmpadas fluorescentes e reatores - itens 06, 15, 16, 17, 18 e 19.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ / H. REIS ENCARDENADORA BELO LIVRO LTDA, CNPJ nº 29.047.156/0001-00.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2017.
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico PERP 09/2016 - Processo nº E-01.004.1232.2015.

Id: 2059543

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR ATOS DA SUPERINTENDENTE

DE 19.09.2017

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar 10 (dez) faltas consecutivas, em face do servidor **ANDRE LUIS CARUSO CRUZ JUNIOR**, Identidade Funcional nº 50321854, Professor Docente I, Nível C, Referência 3, Vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/005/1237/2015.

DE 20.09.2017

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar 10 (dez) faltas consecutivas, em face do servidor **LUIZ GONZAGA ALLOCHIO ZUCOLOTTI**, Identidade Funcional nº 50362437, Professor Docente I, Nível C, Referência 3, Vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/002/2923/2016.

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar 10 (dez) faltas consecutivas, em face da servidora **CAMILA DA ROCHA FURTADO**, Identidade Funcional nº 43943730, Professor Docente I, Nível C, Referência 3, Matrícula 967062-1, Vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/004/1880/2014.

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar 10 (dez) faltas consecutivas, em face da servidora **ROBERTA MARIANO SILVA**, Identidade Funcional nº 43612806, Professor Docente I, Nível C, Referência 3, Vínculo 2, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/016/2355/2016.

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar 10 (dez) faltas consecutivas, em face do servidor **WAGNER PEREIRA PRADO**, Identidade Funcional nº 43952348, Professor Docente I, Nível C, Referência 3, Matrícula 30479141, Vínculo 2, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/005/3201/2016.

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar 10 (dez) faltas consecutivas, em face da servidora **ERIKA GABI VALADA**, Identidade Funcional nº 50182412, Professor Docente I, Nível C, Referência 3, Vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/010/3224/2016.

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar 10 (dez) faltas consecutivas, em face do servidor **FABIO MATIAS LIMOEIRO**, Identidade Funcional nº 44248067, Professor Docente I, Nível C, Referência 3, Vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/10.000.899/2012.

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar 10 (dez) faltas consecutivas, em face do servidor **VAGNER DA ROCHA MONTEIRO**, Identidade Funcional nº 50781049, Professor Docente I, Nível C, Referência 3, Vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/014/721/2016.

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar 10 (dez) faltas consecutivas, em face da servidora **BEATRIZ DA SILVA COSTA MORAES**, Identidade Funcional nº 50363832, Professor Docente I, Nível C, Referência 3, Vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/002/4069/2016.

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar 10 (dez) faltas consecutivas, em face do servidor **LEONARDO AZEVEDO DA SILVA ROSADAS**, Identidade Funcional nº 42591678, Professor Docente I, Nível C, Referência 4, Matrícula 936242-7, Vínculo 2, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/008/3484/2016.

Id: 2059713

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

TERCEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do

dia 03 de outubro de 2017, às 13h30min

Recursos nºs 68.355 e 68.378 (VOLUNTÁRIO) - Processos nºs E04/005/966/2013 e E-04/005/1142/2013 - Recorrente: VISTA VERDE E FLORES LTDA - EPP. - Recorrida: QUARTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Gisela Pimenta Gadelha Dantas - Representante da Fazenda: Dr. Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite.

Recurso nº 67.595 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/024/332/2014 - Recorrente: LUCELMAR RIO BAZAR LTDA. - Recorrida: DÉCIMA SEGUNDA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Gisela Pimenta Gadelha Dantas - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 67.676 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E-04/029/1769/2015 - Recorrente: CALÇADOS FERREIRA BATISTA LTDA-ME. - Recorrida: TERCEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº 69.033 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E-04/039/681/2016 - Recorrente: SUPRAFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA. - Recorrida: DÉCIMA SEGUNDA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Dra. Heliana Gomes de Almeida.

Recurso nº 68.337 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E-04/043/292/2016 - Recorrente: HIPERMARKEET IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - Recorrida: TERCEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábria Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Dr. Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite.

